

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

EDITAL N° 15/2025

VESTIBULAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES CAMPUS DE MINEIROS-GO

O Centro Universitário de Mineiros, através de sua Reitora e da Comissão Permanente de Processo Seletivo, torna público a todos os interessados que, no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o Vestibular do primeiro semestre de 2026 aos cursos de graduação da UNIFIMES, com vagas para o campus de Mineiros-GO. O vestibular será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecer plenamente as normas e com elas concordar. O vestibular será executado obedecendo o cronograma oficial estabelecido no Anexo III.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.2. O Concurso Vestibular de que trata este edital será realizado em uma única fase, com apenas um processo de seleção, por provas presenciais.
- 1.3. O Centro Universitário de Mineiros, faz saber, pelo presente edital, que no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o vestibular do primeiro semestre de 2026, visando o preenchimento de vagas para os diversos cursos de graduação de Mineiros-GO.
- 1.4. O presente processo seletivo utilizará o Programa de Ações Afirmativas (PAA), através da Reserva de Vagas por Sistema de Cotas, em cumprimento ao que determina a Lei do Estado de Goiás nº 14.832, de 12 de julho de 2004, e suas respectivas alterações, para acesso aos cursos de graduação de candidatos egressos do Sistema Público de Educação Básica, negros, indígenas e pessoas com deficiência.
- 1.5. Este Vestibular destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que irão concluir em data anterior a data da matrícula.
- 1.6. Os resultados do presente Vestibular serão válidos exclusivamente para o primeiro semestre de 2026.
- 1.7. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1 A Reserva de Vagas por sistema de cotas será distribuída conforme percentuais determinados na Lei n. 14.832/2004 e suas alterações, bem como na Portaria da Reitoria da UNIFIMES nº 12/2025 que estabelece os seguintes critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA).
 - 2.1.1 Vinte e cinco por cento (25%) para o PAA destinado a candidatos egressos advindos da educação básica ministrada por escolas públicas;
 - 2.1.2 Vinte por cento (20%) para o PAA destinado aos candidatos negros;
 - 2.1.3 Cinco por cento (5%) para o PAA destinado aos candidatos indígenas e pessoas com deficiências (PcD).

2.2 Os cursos oferecidos, com seus respectivos turnos, duração e quantidade de vagas, constam na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de Cursos Oferecidos

Curso	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PAA (Candidatos da educação básica advindos de escola pública)	PAA (Candidatos autodeclarados negros)	PAA (Candidatos indígenas e PCD)	Duração em Semestres	Turno
1. Administração	30	15	8	5	2	08	Noturno
2. Agronomia ¹	46	23	12	9	2	10	Integral
3. Ciências Contábeis	21	11	6	3	1	08	Noturno
4. Direito	33	17	8	6	2	10	Matutino
	36	18	9	7	2	10	Noturno
5. Educação Física	11	5	3	2	1	08	Noturno
6. Engenharia Civil	33	16	8	7	2	10	Noturno
7. Pedagogia	16	8	4	3	1	08	Integral
8. Sistemas de Informação	29	14	8	6	1	08	Noturno

2.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma única categoria de concorrência entre as mencionadas no quadro 1 do item 2.2, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria.

2.3.1. A inscrição em determinada categoria implica que o candidato concorrerá exclusivamente às vagas dessa modalidade, não participando da seleção em quaisquer das demais.

2.4. Todos os cursos do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES funcionam nos endereços citados no Edital, denominados:

- Unidade I - UNIFIMES - Rua 22, s/nº - Setor Aeroporto – Mineiros-GO;
- Unidade II - Faz. Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles - BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural. Mineiros-GO;

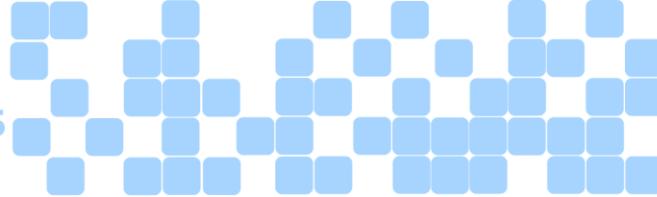
2.5. O local de funcionamento de cada curso ofertado poderá ser em qualquer uma das unidades citadas no item anterior.

2.6. Os turnos dos cursos compreendem os seguintes horários:

- Matutino: de Segunda a Sábado, das 7h30min às 11h10min;
- Vespertino: de Segunda a Sábado, das 13h30min às 17h10min;
- Noturno: de Segunda a Sexta, das 19h00min às 22h30min e aos sábados, das 13h30min às 17h10min;
- Integral: Segunda a Sexta das 07h30min às 22h30min e Sábado das 07h30min às 17h10min;

2.6.1. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

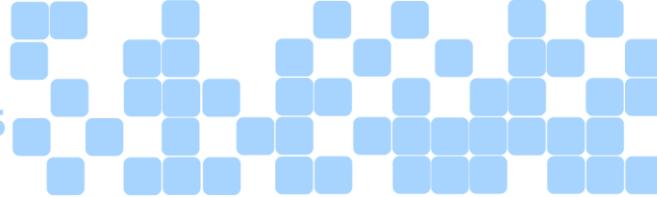
¹ O curso de agronomia é integral, porém as 120 vagas ofertadas são divididas em 3 turmas: onde as aulas acontecem a noite e aos sábados (noturno); e de manhã e à tarde (diurno). O candidato aprovado escolhe o turno no ato da matrícula, desde que haja vagas disponíveis.



- 2.7. A UNIFIMES reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/periódo.
- 2.8. O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1ª mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da 2ª mensalidade o aluno devidamente matriculado que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.
- 2.9. Na página www.unifimes.edu.br, seção Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais informações a respeito de cada curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas no site oficial da UNIFIMES, sendo responsabilidade do candidato atentar-se a quaisquer comunicados ou alterações que possam ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.
- 3.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, correio, fax, telefone ou e-mail.
- 3.4 As inscrições para o vestibular ocorrerão no período estabelecido no **Anexo III – cronograma oficial**.
- 3.5 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, através da página www.unifimes.edu.br, onde consta o Edital e formulário de inscrição a ser devidamente preenchido.
- 3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por uma única categoria de concorrência, entre ampla concorrência ou sistema de cotas conforme previsto no item 2.2 do edital.
- 3.7 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas, deverá atender aos critérios de enquadramento das categorias, da seguinte forma:
- Oriundos de rede pública de educação básica (Ensino Nacional):** enquadra-se nesse grupo o candidato que cursou integralmente e exclusivamente no Brasil, o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal aquela subsidiada pelos cofres públicos;
 - Negros:** aqueles autodeclarados pretos ou pardos conforme os termos da Lei Estadual nº 14.832/2004, e suas respectivas alterações, e aprovados após entrevista pessoal com a Comissão de Verificação de Autodeclaração de negros;
 - Indígena:** os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença;
 - Pessoas com Deficiência:** considera-se pessoa com deficiência (PcD) o candidato que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, sendo garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições e aptidões especificadas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 3.10. Para esse processo seletivo a inscrição será gratuita.
- 3.11. O atendimento presencial, na UNIFIMES, situada à Rua 22, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, com horário de atendimento das 07:00 às 18:00 de segunda a sexta, será apenas para**



esclarecimento de dúvidas e não para realização de inscrição, pois esta é de inteira responsabilidade do candidato.

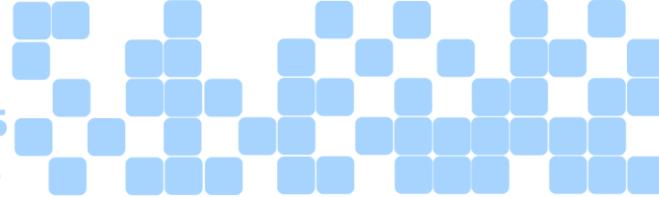
- 3.12. Para realizar a inscrição, com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em mãos, será necessário;
- a) Acessar o endereço www.unifimes.edu.br
 - b) Ir até a opção Vestibular e localizar o link referente a este processo de seleção;
 - c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, sendo que as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
 - d) Anexar os documentos obrigatórios no ato da inscrição: Histórico escolar do ensino médio ou boletim de desempenho do ENEM (2013 a 2024).
- 3.13. Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, através da opção ANEXAR COMPROVANTE DE INGRESSO.
- 3.13.1 Caso algum documento escaneado esteja ilegível ou não apareça o nome do candidato, o documento não será considerado para análise e a inscrição do candidato será automaticamente reprovado.
- 3.13.2 Caso o candidato adicione qualquer documento diferente do que é solicitado, a inscrição será indeferida.
- 3.13.3 Não serão aceitos, boletins ou declarações. Apenas o histórico e o boletim do ENEM serão considerados para análise.
- 3.14. Não serão aceitas documentações via e-mail, protocoladas presencialmente na UNIFIMES, fax, correio, incompletas, ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido.
- 3.15. A UNIFIMES não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.16. O candidato que informar que concluiu o Ensino Médio, sem tê-lo feito e não comprovar a conclusão deste em data anterior à da matrícula não poderá efetuar a matrícula.

4. DA RESERVA DE VAGAS E PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E INDÍGENAS

4.1 Nos termos da Lei nº 14.832/2004 e da Portaria Reitoria UNIFIMES nº 12/2025, que estabelecem critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), 5% das vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem PcD e indígena. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

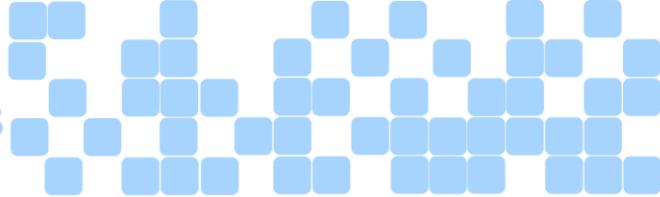
4.2 INDÍGENAS

- 4.2.1 O candidato autodeclarado indígena deverá preencher, assinar e enviar a autodeclaração (Anexo VI), acompanhada da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença.
- 4.2.2 Os documentos deverão ser enviados eletronicamente, no e-mail vestibular@unifimes.edu.br, até a data final das inscrições.
- 4.2.3 O candidato indígena que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 5.2.2, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



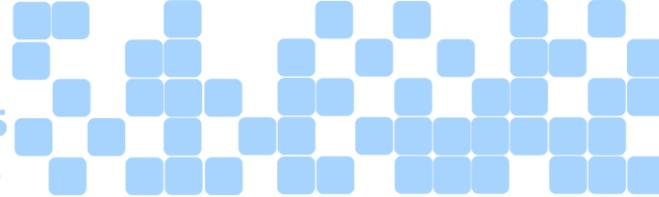
4.3 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.3.1 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.
- 4.3.2 Nos termos da Lei n.º 14.832/2004 e da Portaria Reitoria UNIFIMES nº 12/2025, que estabelecem critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas aos candidatos com deficiência. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, seguir os seguintes procedimentos:
 - 4.3.2.1 Preencher, assinar e enviar a Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV). Durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:
 - 4.3.2.2 Declarar que possui deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
 - 4.3.2.3 Assinalar o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla ou outras).
 - 4.3.2.4 Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas a PcD.
- 4.3.3 Enviar os seguintes documentos de forma eletrônica, no e-mail vestibular@unifimes.edu.br, até a data final das inscrições: declaração conforme o modelo do Anexo IV e Laudo Médico, contendo as informações mínimas sobre a condição.
- 4.3.4 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 4.3.3, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
 - 4.3.4.1 O envio da documentação deverá ser realizado no período das inscrições. A não observância do prazo ou falta da documentação acarretará o indeferimento da solicitação.
- 4.3.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá, ainda, observar o disposto no item 9 e seus subitens.
- 4.3.6 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 4.3.7 A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos UNIFIMES designará uma Equipe Multiprofissional (Junta Médica) que analisará o laudo médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença (CID) constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.3.8 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, na ausência do laudo médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
 - 4.3.8.1 se o laudo e demais documentos exigidos forem enviados fora do prazo estabelecido;
 - 4.3.8.2 se o laudo e demais documentos exigidos não forem enviados na forma prevista neste edital;
 - 4.3.8.3 se não houver enquadramento às disposições do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.3.9 O resultado das solicitações de enquadramento na condição de PcD será divulgado no endereço eletrônico da UNIFIMES (www.unifimes.edu.br) na data estabelecida no cronograma oficial (Anexo III).



5. DA RESERVA DE VAGAS E PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

- 5.1 Nos termos da Lei nº 14.832/2004 e da Portaria Reitoria UNIFIMES nº 12/2025, que estabelecem critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pessoas negras e forem aprovados após entrevista pessoal com a Comissão de Verificação de Autodeclaração de Negros. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, seguir os seguintes procedimentos:
- 5.1.1 Preencher, assinar e enviar a Declaração a autodeclaração (Anexo V). O documento deverá ser enviado eletronicamente, no e-mail vestibular@unifimes.edu.br, até a data final das inscrições.
- 5.2 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na sede em Mineiros-GO.
- 5.3 O candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação no local, data e horário definidos na convocação.
- 5.4 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos na convocação.
- 5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de heteroidentificação.
- 5.6 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação não será reconhecido como cotista e passará a concorrer, automaticamente, as vagas da ampla concorrência.
- 5.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 5.8 O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.
- 5.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.10 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.
- 5.11 Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.
- 5.12 A não realização pelo candidato do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele, a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e passará a concorrer somente na ampla concorrência.
- 5.13 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.14 O não enquadramento do candidato como negro pela Comissão de Heteroidentificação prevista neste edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.



5.15 O candidato negro que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 5.1.1, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DA RESERVA DE VAGAS E PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO NACIONAL)

6.1 Nos termos da Lei nº 14.832/2004 e da Portaria Reitoria UNIFIMES nº 12/2025, que estabelecem critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas aos candidatos que cursaram integralmente e exclusivamente no Brasil, o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal aquela subsidiada pelos cofres públicos.

6.2 O candidato autodeclarado oriundo de rede pública de educação básica deverá preencher, assinar e enviar a autodeclaração (Anexo VII), acompanhada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou de declaração da escola atestando que está cursando a 3^a série do Ensino Médio, indicando as instituições onde cursou as séries anteriores.

6.2.1 Os documentos deverão ser enviados eletronicamente, no e-mail vestibular@unifimes.edu.br, até a data final das inscrições.

6.3 O candidato oriundo de escola pública que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 6.2, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO SISTEMA DE COTAS

7.1 As inscrições serão deferidas mediante análise da documentação comprobatória, ou processo de heteroidentificação, conforme modalidade de ingresso escolhida.

7.2 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição ou que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com a modalidade de ingresso selecionada.

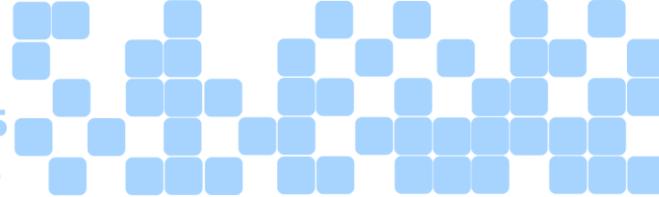
7.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida em uma das modalidades de ingresso do sistema de cotas passará automaticamente a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

7.4 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na data estabelecida no cronograma oficial (Anexo III).

8. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

8.1 O candidato poderá escolher um dos sistemas de avaliação:

8.1.1 Avaliação do histórico escolar do ensino médio, considerando a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do Ensino Médio.



- 8.1.2 Boletim de Desempenho no ENEM (2013 a 2024), onde será considerado a nota da redação para fins de classificação.
- 8.2 Históricos e Boletins enviados fora do período de inscrição, ou fora do estabelecido no item não serão avaliados e o candidato será eliminado do processo.
- 8.3 Para fins de cálculo da média, a UNIFIMES trabalhará com o intervalo de pontuação entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Caso o histórico ou boletim utilize um sistema de pontuação diferente, será adotado o sistema de equivalência disposto no Anexo II.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

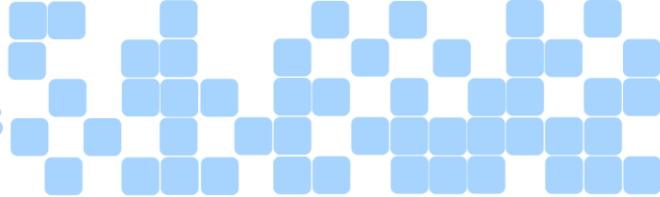
- 9.1 Serão eliminados do Vestibular o candidato que:
 - a) Não enviar cópia do histórico escolar ou Boletim do ENEM para avaliação.
 - b) Documento enviado esteja ilegível ou não conste o nome do candidato.
 - c) Enviar boletim do ensino médio, declaração de conclusão do ensino médio, ou qualquer outro documento diferente do solicitado para avaliação.
 - d) Tenha tirado nota zero na redação do ENEM.
 - e) Tiver participado do vestibular valendo-se de informações ou documentos falsos ou quaisquer outros meios ilícitos, com ou sem a participação de terceiros.
 - f) Praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e
 - g) Não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 Será considerada para a classificação a nota obtida na prova de Redação.
- 10.2 A admissão dos candidatos à UNIFIMES será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados em ordem crescente. Em caso de empate na classificação dos candidatos, prevalecerá para efeito de desempate o candidato de maior idade.
- 10.3 Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas poderão ser convocados em chamadas subsequentes a primeira, caso aqueles convocados dentro do limite de vagas não compareçam dentro do prazo para realizar sua matrícula.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO VESTIBULAR

- 11.1 A relação dos candidatos aprovados e convocados em Primeira Chamada no Vestibular da UNIFIMES, será divulgada nos murais e no site da UNIFIMES www.unifimes.edu.br, em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006, na data prevista no Anexo III – cronograma oficial.
- 11.2 **A divulgação dos candidatos aprovados e convocados em chamadas subsequentes a primeira será feita no período constante no Anexo III – cronograma oficial**, através do site da UNIFIMES www.unifimes.edu.br, em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006, caso ainda restem vagas a serem preenchidas.
- 11.3 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone, e-mail ou fax.

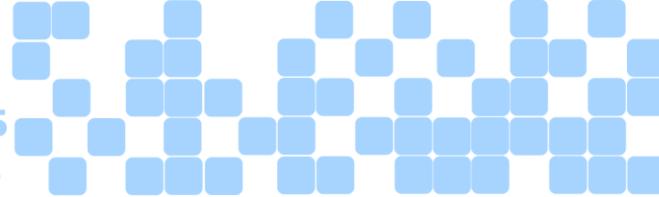


12. DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.
- 12.2 O candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite, especificada neste edital, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado.
- 12.3 As matrículas dos candidatos classificados no vestibular, da Unidade de Mineiros, em primeira chamada, serão realizadas **no período constante no Anexo III – cronograma oficial, exclusivamente online, conforme manual de orientação de matrícula que será publicado junto ao resultado.**
- 12.4 As vagas oriundas de matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem crescente de classificação.
- 12.5 Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio, em data anterior a da matrícula.
- 12.6 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.
- 12.7 O candidato aprovado e convocado no Vestibular, deverá obrigatoriamente, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 Foto Digital (em local claro, sem óculos, sem boné ou chapéu e obrigatoriamente em formato JPEG ou PNG)
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos)
- d) Certidão de nascimento ou casamento
- e) CPF
- f) Título Eleitoral (se maior de 18 anos)
- g) Comprovante de quitação eleitoral
- h) Comprovante de endereço
- i) Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- j) Histórico escolar do Ensino Médio
- k) Declaração de AUTENTICIDADE do Diploma de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

- 12.8 A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.
- 12.9 A matrícula do candidato só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim e paga a primeira parcela da semestralidade do curso. Caso o pagamento não seja confirmado até a data limite estipulada no boleto bancário, a matrícula é cancelada automaticamente pela Central de Atendimento ao Aluno e o candidato perde o direito à vaga.
- 12.10 Para candidatos maiores de 18 anos será permitido a efetivação da matrícula por terceiro, exclusivamente mediante Procuração registrada em cartório.



12.11 Os requerimentos para cancelamento de matrícula deverão ser feitos na Central de Atendimento ao Aluno da UNIFIMES obedecendo os seguintes critérios:

- a) Até 7 (sete) dias a contar da efetuação da matrícula, para **REEMBOLSO INTEGRAL** do valor pago, desde que este prazo se encerre antes do início do período letivo;
- b) Até a data do início do período letivo, **REEMBOLSO PARCIAL de 76%** (setenta e seis por cento) do valor pago; (Percentual fixado pela resolução n° 11, de 17/12/1981 – MEC/CFE, de acordo com a Lei Federal n° 9.870/99 e acordo firmado junto ao PROCON/GO).

13. DA MENSALIDADE

13.1 O Centro Universitário de Mineiros oferecerá desconto de 10%, de pontualidade, para as mensalidades pagas até o dia 08 (oito) de cada mês.

13.2 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, através de seu Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Descontos, poderá conceder incentivo nas mensalidades escolares aos acadêmicos regularmente matriculados em quaisquer de seus cursos de graduação, conforme os critérios estabelecidos no Programa de Bolsas e Incentivos publicado na página: www.unifimes.edu.br.

13.3 A concessão de qualquer bolsa ou incentivo, pela UNIFIMES, dependerá da disponibilidade orçamentária, além das disposições previstas pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos da Instituição, não sendo garantida a oferta de benefícios de forma ininterrupta.

14. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL UNIFIMES

14.1 Poderão se candidatar para o recebimento da Bolsa Social da UNIFIMES, somente os candidatos aprovados no Processo Seletivo das UNIDADES da UNIFIMES situadas em Mineiros-GO.

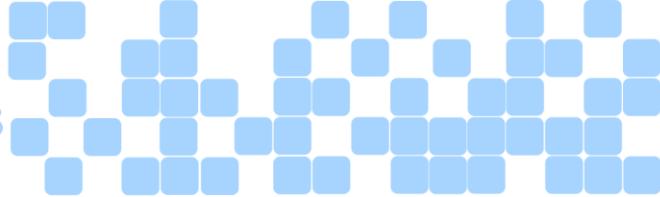
14.2 **Serão disponibilizadas vagas para a Bolsa Social para os candidatos aprovados e convocados dos cursos: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**

14.2.1 Serão disponibilizadas 20 vagas por curso no programa de Bolsa Social, sendo a ordem classificatória de menor de renda comprovada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

14.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo da UNIFIMES poderão requerer a bolsa de estudo (desconto de 50% no valor da mensalidade), para o primeiro semestre estudado, denominada bolsa social, para os cursos descritos no **item 11.2**, com local de funcionamento na unidade de Mineiros-GO, desde que atendam aos seguintes critérios:

- a) Possuir renda bruta familiar de até 4,5 salários-mínimos e no caso em que o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, ele deve possuir a renda bruta de até 1,5 salários-mínimos;
- b) Apresentar patrimônio compatível com a renda apresentada;
- c) Ser ingressante de primeiro período nos cursos oferecidos;
- d) Não ser portador de diploma de curso superior.

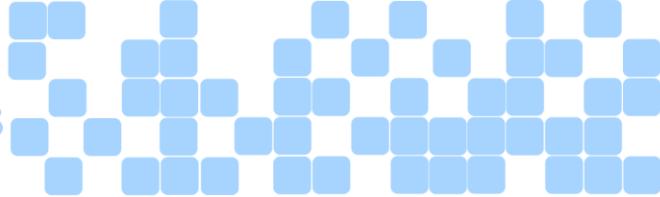
14.4 O envio dos documentos será realizado no período estabelecido no **cronograma oficial – Anexo III**, e deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail do Núcleo de Assuntos Estudantis (nupae@unifimes.edu.br).



- 14.5 O candidato deverá comparecer à entrevista munido com **CÓPIA SIMPLES DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCrita NO ANEXO I DESTE EDITAL**, com a **ficha socioeconômica** disponível no site www.unifimes.edu.br devidamente preenchida, sob pena de não concessão da bolsa.
- 14.6 Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis, poderá solicita-los, indicando prazo para o atendimento.
- 14.7 Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.
- 14.8 O candidato contemplado com a Bolsa Social perderá o direito a ela caso faça reopção de curso, mudança de turno, trancamento da matrícula, desligamento ou tenha aproveitamento acadêmico inferior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre.
- 14.9 A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas na lei.
- 14.10 A Bolsa Social contempla exclusivamente as disciplinas do primeiro período da estrutura curricular do curso em que o candidato ingressou.
- 14.11 O candidato aprovado no Processo Seletivo, que indicar interesse em ser contemplado com a Bolsa Social, mas que não apresenta perfil socioeconômico compatível com o valor exigido para concessão da bolsa terá sua vaga assegurada, porém deverá efetuar o pagamento das mensalidades em seu valor integral. Em caso de desistência da vaga o candidato terá até dia **07/02/2026** para efetuar junto à Central de Atendimento ao Aluno, o requerimento da desistência, para fins de cancelamento da parcela subsequente.

15. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 15.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via site da UNIFIMES.
- 15.3 Essas informações são necessárias para identificar as(os) interessadas(os) e realizar a seleção, conforme este Edital. Neste sentido, também será necessária a divulgação de seus dados pessoais (nome, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este vestibular. Tendo em vista que será utilizada uma plataforma terceira para a coleta dos dados pessoais acima indicados, para entender mais como UNIFIMES conduz as questões de privacidade e proteção de dados pessoais, a(o) interessada(o) pode acessar seguinte link: <https://unifimes.edu.br/lgpd/>.

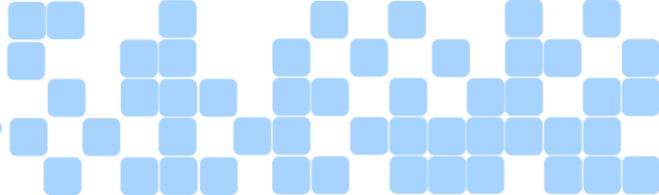


16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os candidatos classificados que efetivarem a matrícula, submeter-se-ão ao Regimento Interno, ao Estatuto Geral, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas expedidas pela UNIFIMES, inclusive, aos referentes ao sistema de matrícula.
- 16.2 A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais pelo site www.unifimes.edu.br.
- 16.3 As instruções, editais complementares, disposições e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES sobre o vestibular serão divulgadas no site www.unifimes.edu.br, e constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.4 O ato de se inscrever no Vestibular da UNIFIMES implica na aceitação das condições do presente Edital e Legislação Pertinente.
- 16.5 Será eliminado do quadro de discentes da UNIFIMES, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no Vestibular ou na matrícula.
- 16.6 As inexatidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, devendo o candidato responder criminalmente pelo ato.
- 16.7 A Comissão Permanente de Processo Seletivo se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.
- 16.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES.
- 16.9 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES se reserva o direito de não iniciar turmas quando os cursos não alcançarem o número mínimo de 25 (vinte e cinco) candidatos aprovados e matriculados;
- 16.10 Os cursos oferecidos poderão ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno e unidades da UNIFIMES.
- 16.11 Poderá haver junção de uma ou mais turmas quando estas apresentarem número reduzido de alunos em disciplinas com o mesmo conteúdo programático.
- 16.12 A instituição poderá utilizar a matriz alternativa de cada curso, no caso em que não obter o número mínimo necessário de candidatos aprovados e matriculados para formação de uma turma, mediante declaração de ciência do aluno de que é obrigado a integralizar a matriz curricular do curso durante o período estipulado para seu término.
- 16.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da UNIFIMES.

Mineiros-GO, 18 de dezembro de 2025.

Milena Silveira Resende
Coordenadora da Comissão de Processos Seletivos



ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A BOLSA SOCIAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para concorrer à Bolsa Social, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente via e-mail (nupae@unifimes.edu.br), toda a documentação listada abaixo, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

O não envio da documentação ou o envio incompleto impossibilitará a conclusão da análise socioeconômica.

Após a avaliação dos documentos, caso seja constatado que a renda familiar ultrapasse o limite estabelecido neste Edital, o candidato não será contemplado com a bolsa, podendo a instituição convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Os documentos obrigatórios devem ser enviados e devem incluir tanto os do candidato quanto os de todos os membros do grupo familiar residentes no mesmo domicílio.

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula;

DO GRUPO FAMILIAR:

- Carteira de identidade;
- CPF;

RENDAS DO GRUPO FAMILIAR

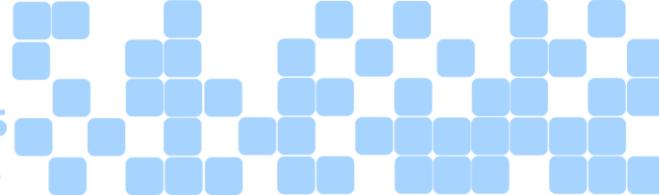
- Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar que trabalham, inclusive pensão alimentícia, aposentadoria e estágio remunerado;

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso seja identificada, em qualquer etapa da análise, a necessidade de apresentação de documentos adicionais, a UNIFIMES, por meio do Núcleo de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, estabelecendo um prazo para envio.

3. RESPONSABILIDADE

A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o possível benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.



ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

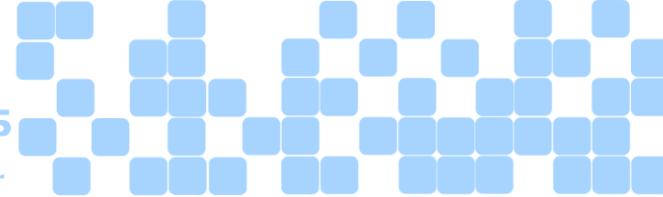
Esta tabela será adotada pela UNIFIMES para converter pontuações que sejam diferentes da escala entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Em todos os casos em que for necessário arredondar a pontuação obtida, será adotado o critério de arredondar o último dígito para cima se o próximo dígito for maior ou igual a 5 e para baixo se menor que 5. Exemplo: 6,87 será arredondado para 6,9 enquanto 6,84 será arredondado para 6,8.

1. Para notas que já estejam em escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)** pontos, será feita a divisão da pontuação por 10. Exemplo: Se a pontuação obtida na disciplina for de 88,75 ela será convertida para: $88,75 / 10 = 8,875 = 8,9$.
2. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta)** no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, a conversão será realizada multiplicando a nota final da área de conhecimento avaliada por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta). Exemplo: Se a pontuação obtida em uma determinada área for de 115 pontos, a pontuação será convertida para: $(115 \times 10) / 180 = 6,388\dots = 6,4$.
3. Nos casos em que a pontuação for com o uso de **conceitos**, a conversão será feita seguindo a Tabela 1:

Tabela 1 - Equivalência entre conceito e pontuação

Conceito	Pontuação
A / Plenamente satisfatório / Aprovado superior / Excelente	10,0
B+ / Ótimo / Satisfatório avançado / Aprovado média superior / Muito bom	9,0
B / Aprovado / Habilitado / Promovido / Bom / Satisfatório	8,5
C+ / Proficiente / Significativo / Regular para bom / Suficiente	7,0
C / Médio / Regular / Aprovado médio	6,0
Insuficiente / Insatisfatório / Não satisfatório / Médio inferior	5,0

4. Nos demais casos em que a **base de pontuação for diferente de 10**, será feito o uso da regra de 3 simples. Exemplo: Em uma escala que varia entre 0 e 5 o candidato obteve a pontuação 4,3. Utilizando a regra de 3, a pontuação convertida será de: $(4,3 \times 10) / 5 = 8,6$.



ANEXO III – CRONOGRAMA OFICIAL

ITEM	ATO	DATA
1.	INSCRIÇÕES	18/12/2025 às 11:00 de 26/01/2026
2.	Convocação para entrevista com comissão de heteroidentificação (cota de candidatos negros)	26/01/2026
3.	Entrevista presencial e avaliação da Comissão de Heteroidentificação (cota de candidatos negros)	27/01/2026
4.	Publicação do deferimento e indeferimento de inscrições no Sistema de Cotas.	28/01/2026
5.	Resultado do Vestibular e convocação da primeira chamada	28/01/2026
6.	Entrega de documentos e entrevista da Bolsa Social	Até 30/01/2026
7.	MATRÍCULAS	28 a 30/01/2026
8.	Prazo final para requerimento de cancelamento de matrícula	05/02/2026





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

À

Milena Silveira Resende

Coordenadora da Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES

Eu, _____,

candidato (a) inscrito (a) no Vestibular 2026/1 da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, para o Curso de Medicina, inscrito (a) no CPF nº _____, venho por meio desta declarar que sou pessoa com deficiência (PcD), conforme definido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

Tipo de Deficiência:

Deficiência Física
 Deficiência Intelectual

Deficiência Auditiva
 Deficiência Múltipla

Deficiência Visual
 Outras.

Especificar: _____

Grau de Deficiência:

Leve Moderado

Grave

Código correspondente da (CID): _____

Inserir neste espaço a descrição clínica detalhada da deficiência:

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:

Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do Processo Seletivo, se averiguada fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo.

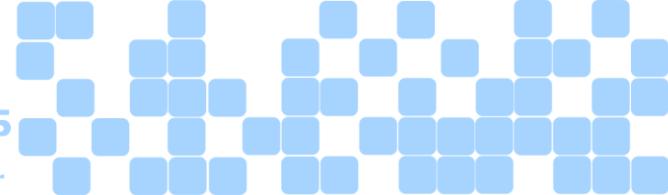
Nestes termos, peço deferimento.

Mineiros, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Observações:

1. Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e anexada ao laudo médico e demais documentos comprobatórios da deficiência.
2. O envio da documentação deve ser realizado no período indicado no cronograma do Edital.
3. A não observância do prazo ou a falta de documentação acarretará o indeferimento da solicitação.

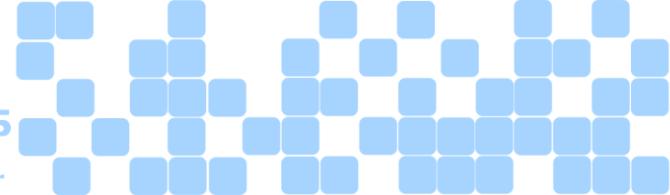


ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao solicitado neste edital, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

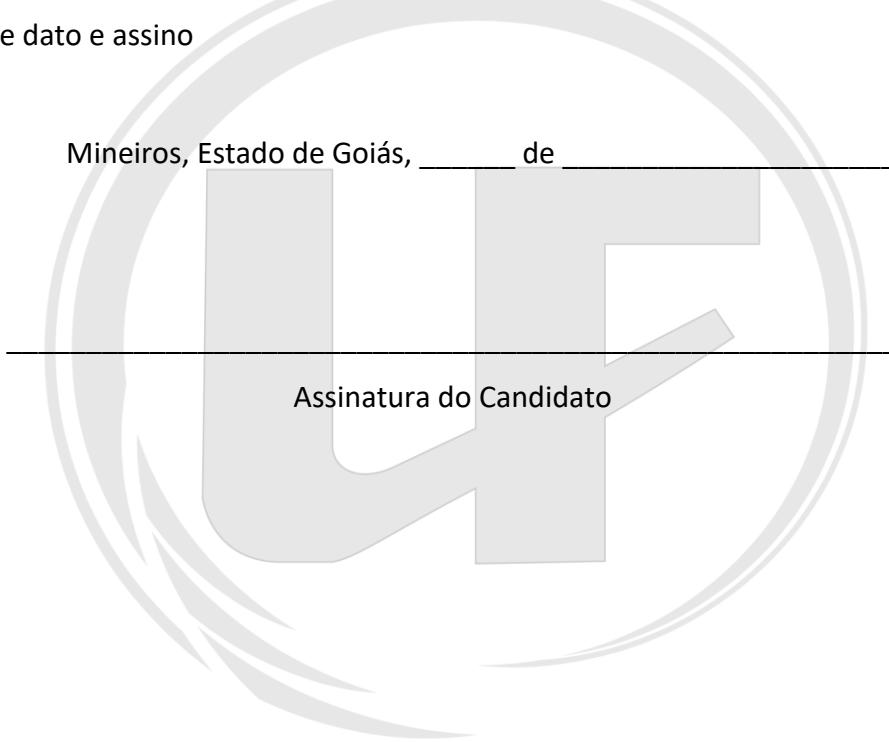
Mineiros, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

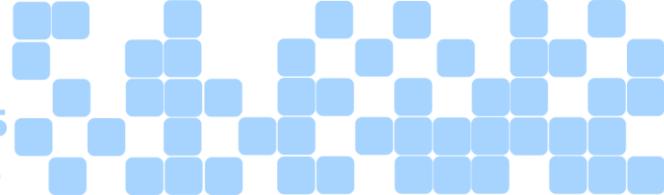
**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Eu _____ CPF: _____, declaro para fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo para ingresso no Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES) pertencer ao povo indígena (identificar etnia) _____, Comunidade indígena localizada no Município de _____, Estado _____. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o) ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada(o), ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Por ser verdade dato e assino

Mineiros, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.


Assinatura do Candidato



ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____,

CPF: _____, declaro para fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo para ingresso no Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES) que:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Mineiros, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato